

Auto de Infração nº 400/2018, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **ADRIANO LUIZ MARTINS STADLER - ME**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 13.936.122/0001-36, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e homologada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no valor de R\$ 1.643,34 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, inc. VI, art. 18, §1º, inc. II, e art. 48, da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 29 de setembro de 2022.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON – LD

EDITAL nº 184/2022 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 3272/2018, referente ao Auto de Infração nº 407/2018, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **COMERCIAL COSIT EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME (SUPER EXPRESSO)**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.204.106/0001-02, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e homologada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no valor de R\$ 1.643,34 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, inc. VI; art. 30 e art. 35, inc. I, da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 29 de setembro de 2022.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON – LD

EXTRATO

EXTRATO DE DECISÃO

TJRProcon: Acórdão nº 25/2022

Decisão de 1ª instância: 013/2022
Processo Administrativo nº 3223/2018
Auto de Infração: 348/2018
Fornecedor: BANCO BRADESCO S.A. - AGÊNCIA 2459
Relator: Paulo Nobuo Tsuchyia

EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR. FISCALIZAÇÃO. LEI MUNICIPAL Nº 12.050/2014. APLICAÇÃO DE MULTA CONFORME PREVISÃO ESPECÍFICA NA LEI MUNICIPAL. RECURSO DESPROVIDO.

Londrina, 20/09/2022.

ERRATA

NA EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO N.º 4737 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, PGS 60-61, NO QUE SE REFERE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022 – COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

“6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A proposta de Regimento Interno da Conferência será apreciada e aprovada na segunda etapa da VI Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.